



Seção de Treinamento e Desenvolvimento - Estágio

Edital

SEÇÃO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - ESTÁGIO

EDITAL Nº 28/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei n. 11.788, de 25/09/2008, na Resolução n. 208, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal, c/c Resolução n. 14, de 09/09/2015, do Tribunal Regional Federal da 5.^a Região e na Portaria nº 036/GDF, de 29/03/2023, da Direção do Foro desta Seção Judiciária, que regulamentam a concessão de estágio a estudantes universitários, no âmbito da Justiça Federal de 1.^o e 2.^o Graus da 5.^a Região, e no âmbito da Justiça Federal de 1.^o grau na Paraíba, respectivamente, **TORNA PÚBLICA** a convocação dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo de Estágio Remunerado 2024 (4295623).

Art. 1. Tabela de convocação:

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO/2024		
CURSO	CIDADE	NOME
ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU ADMINISTRAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA	JOÃO PESSOA	RAISSA TRINDADE DE MESQUITA
		YASMIN DOS SANTOS DO CARMO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MONTEIRO	ÉRIKA QUINTANS DA SILVA
DIREITO	JOÃO PESSOA	ISADORA VIEIRA DE LIMA LUCENA
	CAMPINA GRANDE	ALAN DA SILVA GOMES
	GUARABIRA	BÁRBARA VITÓRIA DE OLIVEIRA SILVA
	MONTEIRO	ANNE KAROLINE DA SILVA ROMÃO
	SOUSA	ISABEL DUARTE MOREIRA
ENGENHARIA CIVIL	JOÃO PESSOA	KAMYL A DOS SANTOS ROCHA

Art. 2. - Os candidatos aprovados receberão e-mail de convocação. Serão considerados o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizados os dados cadastrais junto ao Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Art. 3 - Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) convocado(a) que:

I. Não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos;

II. Deixar de responder, por duas vezes, à convocação, sem motivo justificado;

III. Não apresentar documentos, quando solicitado, que comprovem as informações fornecidas no ato da inscrição;



IV. Não iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Justiça Federal.

Art. 4. - Serão exigidos do candidato convocado, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos:

I. Cópia do documento de identidade e CPF, com validade em todo o território nacional, acompanhada do original e/ou autenticada, para fins de conferência pelo responsável pelo recebimento da inscrição.

II. Cópia do histórico escolar atualizado, emitido pela instituição de ensino superior (IES) à qual vinculado o candidato, com indicação clara de seu CRE (coeficiente de rendimento escolar).

III. Declaração de matrícula atualizada, contendo que é aluno regularmente matriculado na IES, indicando a matrícula, curso, período e ano, bem como que há tempo mínimo remanescente de pelo menos 01 (um) ano para a respectiva conclusão.

IV. Os(as) candidatos(as) convocados(as) que não apresentarem todos os documentos exigidos serão considerados(as) inaptos(as) para contratação.

ALBERTINO PIERRE DA COSTA
Diretor da Secretaria Administrativa
PRESIDENTE

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 11/07/2024, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **4403542** e o código CRC **2795740E**.